



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

LEI MUNICIPAL Nº480/2019

Ementa: Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens Mãe Rainha (THMR) em Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens Mãe Rainha (TMHR) em Brejo da Madre de Deus, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de dezembro.

Parágrafo Único: A data descrita no caput deste artigo é em virtude da Fundação do THMR em Brejo da Madre de Deus, e passará a fazer parte do calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes e/ou através das entidades Religiosas e afins, promoverá na data indicada no art. 1º, atividades com a finalidade de ampliar e estimular a prática da oração do terço.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar despesas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

Hilário Paulo da Silva
Prefeito Constitucional